

ATA DA 106ª. SESSÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 1948.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR; O EXMO. SR. DR. WAL-
 DEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Mello, Alnte. Azevedo Milanez, Gen. Edgar Facó, Alnte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires e Dr. Bocayuva Cunha.

Deixaram de comparecer, por se acharem licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro e Brigadeiro Amílcar V. Pederneiras, e com causa justificada, o Exmo. Sr. Ministro Brig. Heitor Várady.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Em seguida, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha, pedindo a palavra pela ordem, traçou o perfil do Exmo. Sr. Ministro Pires e Albuquerque que, hoje, completa 60 anos de formatura, terminando por propôr que se consignasse em ata um voto de homenagem e que se desse a S. Excia. conhecimento da manifestação do Tribunal. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, usando da palavra, fez referencias elogiosas a personalidade do homenageado, declarando-se solidario com as palavras proferidas pelo Exmo. Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar associou-se ás homenagens.

A Proposta foi unanimemente aprovada.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

REVISÕES CRIMINAIS

- N. 4 7 0 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Revisando - Telco da Silva, cabo da E.E. da Aé., condenado a 4 anos e 8 meses de reclusão, ex-vi do art. 198, § 4º ns. I, II, IV e V, c/c o art. 66, § 2º do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal, de 15 de Outº de 1947.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido de revisão para o fim de ser reduzida a pena do revisando a 2 anos e 4 meses de reclusão, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello - que indeferia o pedido.
- N. 4 7 5 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Revisando - Aroldo de Oliveira, ex-2º sgt. da Aé., condenado a 8 anos e 4 meses de reclusão, ex-vi dos arts. 181 e 152, preâmbulo c/c o art. 314 do C.P.M., por Ac. deste Tribunal de 16 de 1º Junho de 1947.- O Tribunal resolveu indeferir o pedido de revisão, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha que condenava o revisando a 5 anos e 4 meses e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que o condenava a 6 anos de reclusão.
- N. 4 8 0 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. - Bungi Tadano, condenado a 8 anos de reclusão como incurso no art. 50 do Dec. Lei n. 4766, de 1942, por Acórdão do Tribunal de

(cont. da ata da 106a. ses. em 29.11.48)

Segurança.- O Tribunal resolveu deferir, em parte, o pedido de revisão para, desclassificando o crime para o artigo 27 do referido Dec.Lei, condenar o revisando a 2 anos de prisão, contra o voto do sr. Ministro Dr. Vaz de Mello que indeferia o pedido e Gen. Edgar Facó, que o condenava a 3 anos e 6 meses.

- N. 4 9 5 - D.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Mario Ferreira Andrezo, condenado a 12 meses de prisão como incurso no artigo 163 do C.P.M., por Acordão de 10 de junho de 1946 deste Tribunal.- O Tribunal resolveu julgar sem objeto o pedido, uma vez que o requerente foi anistiado pelo artigo 28 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, de 18 de Setembro de 1946 e assim isento de pena e culpa, unanimemente.
- N. 5 0 7 - D.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Arbinho Faria Ramos, condenado a 15 meses de prisão, ex-vi do art. 163, c/c o art. 298, do C.P.M., por Acordão de 31 de Julho de 1946, deste Tribunal.- O Tribunal resolveu julgar sem objeto o pedido, uma vez que o revisando foi anistiado pelo artigo 28 do Ato das Disposições Constitucionais Transitorias, de 18 de Setembro de 1946 e assim isento de pena e culpa, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.16.808 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Luiz Divino Coelho, sold. da Pol.Mil. do D.Federal, condenado como incurso no grau minimo do art. 171 do C.P.M.- 6 meses de detenção.- Apelado - O Cons. de Just. da Aud. da Pol. Mil. do D.Federal.- Negou-se provimento, contra o voto do sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcelos.
- N.16.821 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Braz Elias Rodrigues, sold. da E. Aé., condenado como incurso na sanção do art. 157 § 1º, do C.P.M., a 9 meses de prisão.- Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. Aeronautica.- Ne-gou-se provimento, unanimemente.-
- N.16.823 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Gudesteu Rodrigues Campos, sold. da 1a. classe, da Esc. Aé., e condenado como incurso na sanção do art. 181, § 3º, do C.P.M., a 1 ano e 1 mês de prisão. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da Aeronáutica.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.836 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante - Carlos Gomes José da Silva, civil, condenado como incurso na sanção do § unico do art. 149 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da 1a. R.M.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 2 meses de prisão, ex-vi do § unico do artigo 149 do referido Codigo, unanimemente.
- N.16.833 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Gilvan Barros Cavalcante, sold. da PolMil. do D.Federal, condenado como incurso na sanção do art. 181, c/c o inciso II do art. 19 do C.P.M. - 8 anos de reclusão. Ape-

(cont. da ata da 106a. ses. em 29.11.48)

Apelado - O Cons. de Just. da Pol. Mil. do D.Federal-
Negou-se provimento, contrao voto do Sr. Ministro Alnte.
Alvaro de Vasconcellos - que condenava o acusado a 6
~~meses~~ anos de reclusão.

- N.16.838 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 2a. Aud. da 2a. R.M. Apelados - Clovis Pereira de Almeida e Orlando Braga, 1º e 2º sargentos, respectivamente, denunciados como incursos no art. 214 do C.P.M. tendo o Conselho de Justiça ~~xiã~~ se julgado incompetente.- Adiado o julgamento por ter pedido vista do processo, o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.
- N.16.848 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - José Maria Bebouças, sub-oficial da Aeronáutica, condenado como incurso na sanção do art. 182 do C.P.M.- a 3 meses de prisão. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da Aeronáutica.- Negou-se provimento, contra o voto do sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que condenava o acusado a 2 meses de prisão, ex-vi do artigo 182, § 4º, do C.P.M., unanimemente.
- N.16.851 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelantes - A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M. Adherbal Rocha, civil e José de Almeida, cabo do 1º R.C.G., condenados como incursos: o 1º, no art. 209 do C.P.M. (30 dias de detenção); o 2º, no art. 198 § 4º V, com o aumento previsto no art. 65 § 2º, tudo do mesmo Código (2 anos e 4 meses de prisão).- Apelados - O Cons. de Just. da 3a. Aud. da 1a. R.M., Sebastião Francisco do Rego, sold. do 1º R. C.G., e o civil Alberto Storari, aquele absolvido do crime previsto no artigo 198 e este do crime previsto no art. 299 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.-
- N.16.858 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - A Prom. da 3a. Aud. da 1a. R.M. Apelados - o 1º Ten. Olavo de Abreu Teixeira e o sold. Altamiro Inacio de Oliveira, ambos do 2º R.I., absolvidos do crime previsto no art. 181 § 4º, do C.P.M., c/c o art. 33 do referido Cod.- Julgamento em sessão secreta.
- N.16.862 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Apelante - Basilio de Jesus Oliveira, ex-diarista do Arsenal de Guerra do Rio, condenado como incurso na sanção dos 204, 207 e 240 do C.P.M. (4anos de reclusão). Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da 1a. R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.970 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - Wilson Dias de Andrade, sold. da Escola de Especialista de Aeronáutica, condenado a 6 meses de prisão, como incurso na sanção do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 1a. Aud. da Aeronáutica.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.17.005 - Pará. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr. Ministro Alnte. Azevedo Milanez. Apelante - Hollando Pio da Silva, sold. do 26º B.C. condenado às penas do art. 163 do C.P.M., 6 meses de prisão. Apelado - O

o Cons. de Just. do 26º- B.C.- O Tribunal resolveu con-
denar o acusado a 3 meses de prisão, ex-vi do artigo
163 c/c o 166 do C.P.M., unanimemente.

N.16.690 - Bahia. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr.
Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante - A Prom. da Aud.
da 6a. R.M. Apelado - Cirílo Carneiro, sold. do cit.
grupo, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.
P.M.- Julgamento em sessão secreta.

.....

USO DE MEDALHA MILITAR

O Tribunal, á vista do Aviso - Reservado n.122/103, do Sr. Minis-
tro da Guerra datado de 18-XI-948, aprovou o Relatório formulado
sôbre o assunto pelo Sr. Ministro General Ary Pires, opinando no
sentido de ser cassado o direito ao uso da medalha militar, pelo
oficial, a que se refere o aviso citado.-

N.do S.Tb.- Reproduz-se por ter sido publicada com incorreições
no Diario da Justiça de 27 do corrente.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: Revisão criminal n.481.
Apelações nos. 16.396 - 16.802 - 16.804 - 16.829 - 16.853 - 16.879-
16.890 - 16.892 - 16.910 - 16.912 - 16.919 - 16.934 - 16.937 -
16.967 - 16.968 - 16.974 - 16.976 - 16.977 - 16.981 - 16.985 -
16.986 - 16.990 - 16.991 - 16.995 - 16.996 - 16.999 - 17.000 -
17.001 - 17.003 - 17.008 e 17.017.-

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. Ary Pires Junior
Presidente

Pires de Mattos de
Sequeira

